

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

Página 1 de 8

**Secretaria de Inspeção do Trabalho
Grupo Regional de Fiscalização Móvel**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



**CARVOARIA TEIXEIRA
Conceição do Tocantins – TO**

08/02/2011 a 15/03/2011

OP. 38/2011



Dados Gerais da Operação:

- Nome: Carvoaria Teixeira
- Empregados alcançados: 06
- Empregados registrados sob ação fiscal: 05
- Empregados resgatados: 06 (01 menor)
- Valor bruto da rescisão: R\$35.954,07
- Valor líquido da rescisão: R\$14.345,07
- Número de Autos de Infração lavrados: 09
- Seguro Desemprego emitido: 05
- Número de CTPS emitidas: 00
- Termo de Apreensão: 00
- Termo de Interdição: 00
- Número de CAT: 00

I - GRUPO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

1. **Humberto Célio Pereira da Silva** – Auditor-Fiscal do Trabalho
2. **Débora Rita Mavel Candido** – Auditora-Fiscal do Trabalho
3. **Mariana Camargo Campos de Souza** – Auditora-Fiscal do Trabalho
4. **Jonas Carvalho Dourado** – Agente de Polícia Federal
5. **Leonardo Pereira Oliveira da Silva** - Agente de Polícia Federal
6. **Meike Coelho Pereira** – Escrivão de Polícia Federal
7. **Eliane Carvalho de Oliveira** - Escrivã de Polícia Federal

II - DENÚNCIA

O Grupo Regional de Fiscalização Móvel deslocou-se até a cidade de Conceição do Tocantins – TO a fim de atender denúncia encaminhada ao Ministério do Trabalho e Emprego pela Procuradoria Regional do Trabalho no município de Gurupi - TO, que relatava sobre condições precárias de trabalho na Carvoaria Teixeira (Anexo – I).

III - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- a) RAZÃO SOCIAL: Carvoaria Teixeira
- b) EMPREGADOR: [REDACTED]
- c) CNPJ: 11.378.653/0001-25
- d) CPF: [REDACTED]
- e) CNAE: 0210-1/08
- f) LOCALIZAÇÃO: A Carvoaria Teixeira localiza-se na Zona Rural do município de Conceição do Tocantins-TO.

IV - DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

A Carvoaria Teixeira tem como atividade principal a extração de madeira e produção de carvão vegetal.

V - RESUMO DA OPERAÇÃO

FATOS	VALOR/QUANT.
Empregados alcançados	06
Autos de Infração lavrados	09
Requerimentos do Seguro-Desemprego	05
Termo de Afastamento de trabalhador adolescente	01

VI - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA

O Grupo Regional de Fiscalização Móvel realizou inspeção na Carvoaria Teixeira no período compreendido entre os dias 08 de fevereiro e 15 de março de 2011.

No dia 08 de fevereiro do corrente ano, por volta das 14 horas, o Grupo chegou à carvoaria e observou condições degradantes, a seguir relatadas, a que eram expostos os trabalhadores.

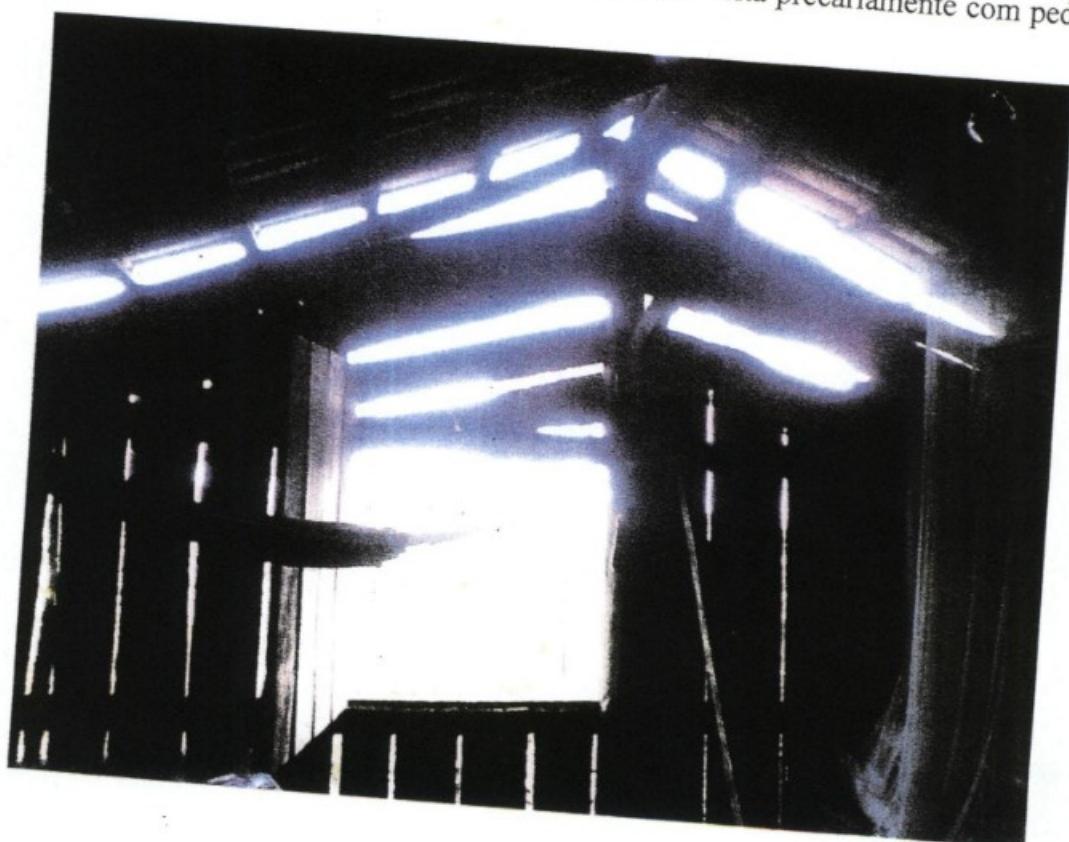
Constatou-se que os trabalhadores não faziam uso de qualquer Equipamento de Proteção Individual. Ressalta-se que empregados laboravam com exposição constante a diversos riscos, tais como contato com os fornos, suspensão de poeira e fuligem decorrentes da queima do carvão, queda, uso de máquinas e motoserras e contato com vegetação. Alguns trabalhadores usavam botas velhas, enquanto a maioria laborava apenas de chinelos e bermudas, não tendo sido encontrado nenhum trabalhador com botas, luvas, chapéu e vestimenta adequada para o exercício das atividades. Ademais, o local de trabalho não era equipado com material necessário a prestação de primeiros socorros:

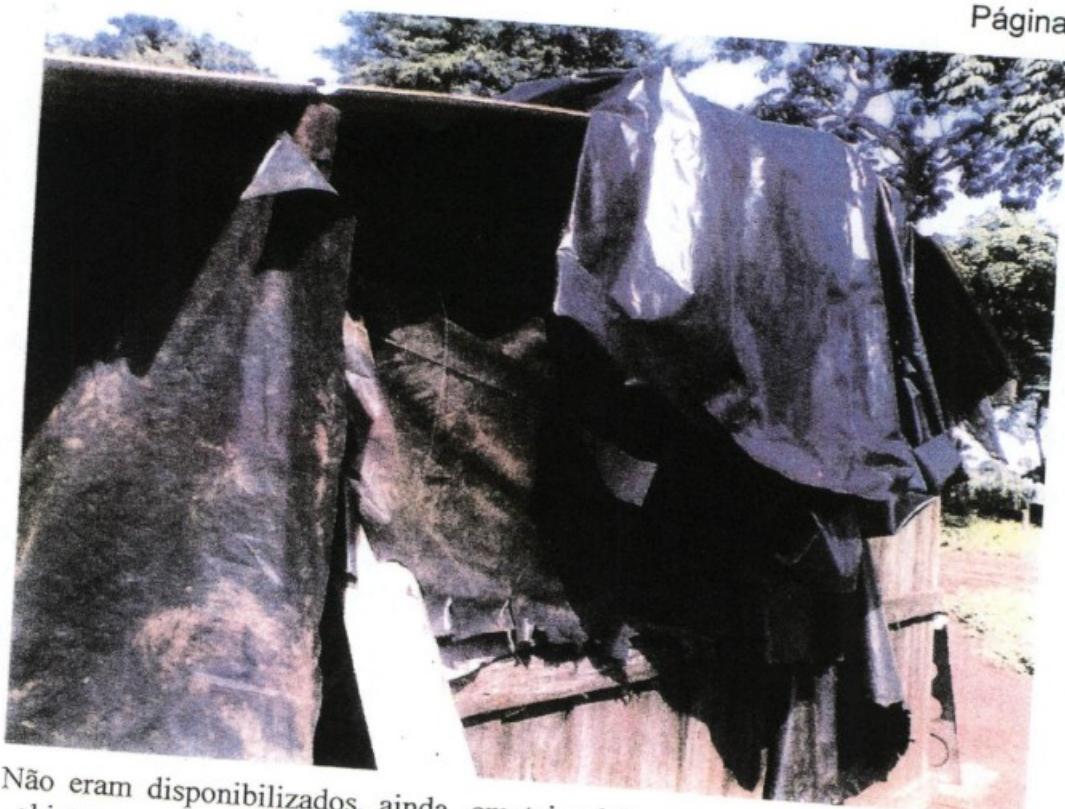


Durante a inspeção física, foram encontradas duas motosserras utilizadas na derrubada de árvores, para queima e produção de carvão. Em entrevistas, os trabalhadores declararam que não receberam treinamento específico para o exercício desta função.



Os trabalhadores residiam na carvoaria, em alojamentos precários, com portas e janelas incapazes de oferecer boas condições de vedação e segurança. O abrigo em questão era de madeira e havia várias frestas largas que possibilitavam a entrada de animais peçonhentos, bem como permitiam que os empregados alojados fossem atingidos pelas chuvas constantes nessa época na região. As janelas não podiam ser fechadas e a vedação era feita precariamente com pedaços de lona preta.



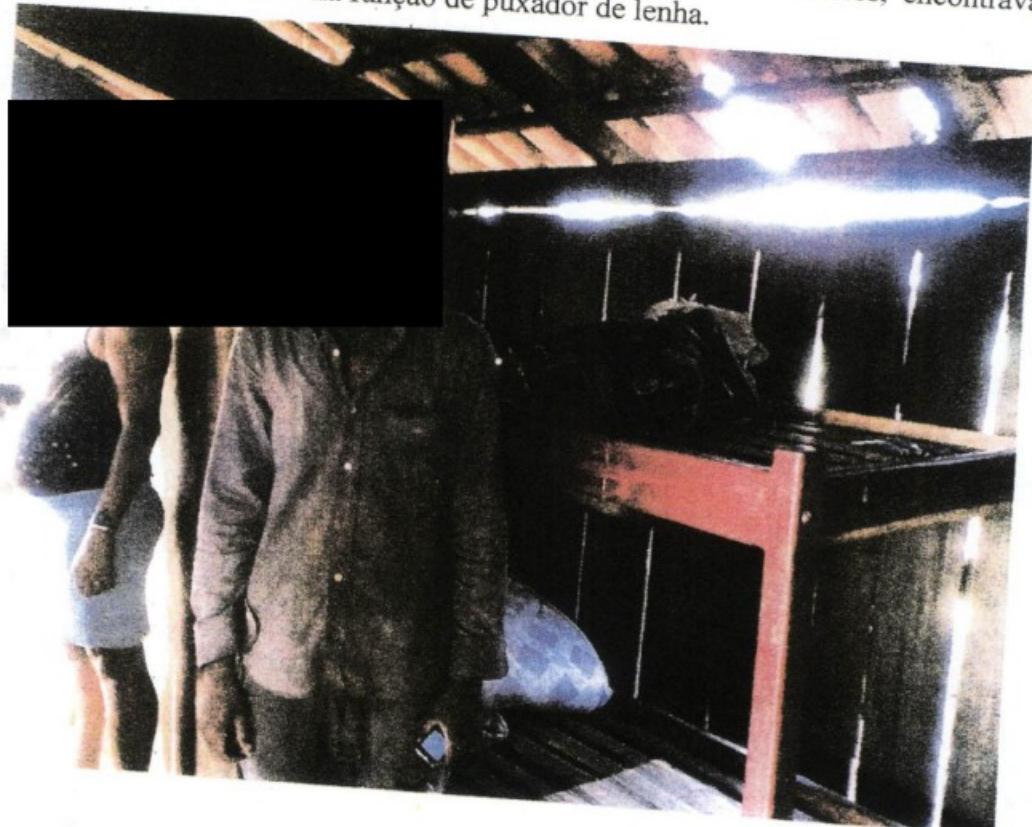


Não eram disponibilizados, ainda, em tais alojamentos armários individuais para guarda de objetos pessoais dos empregados. Desse modo, os trabalhadores eram obrigados a deixar seus pertences espalhados ou a improvisar varais para pendurar suas roupas.



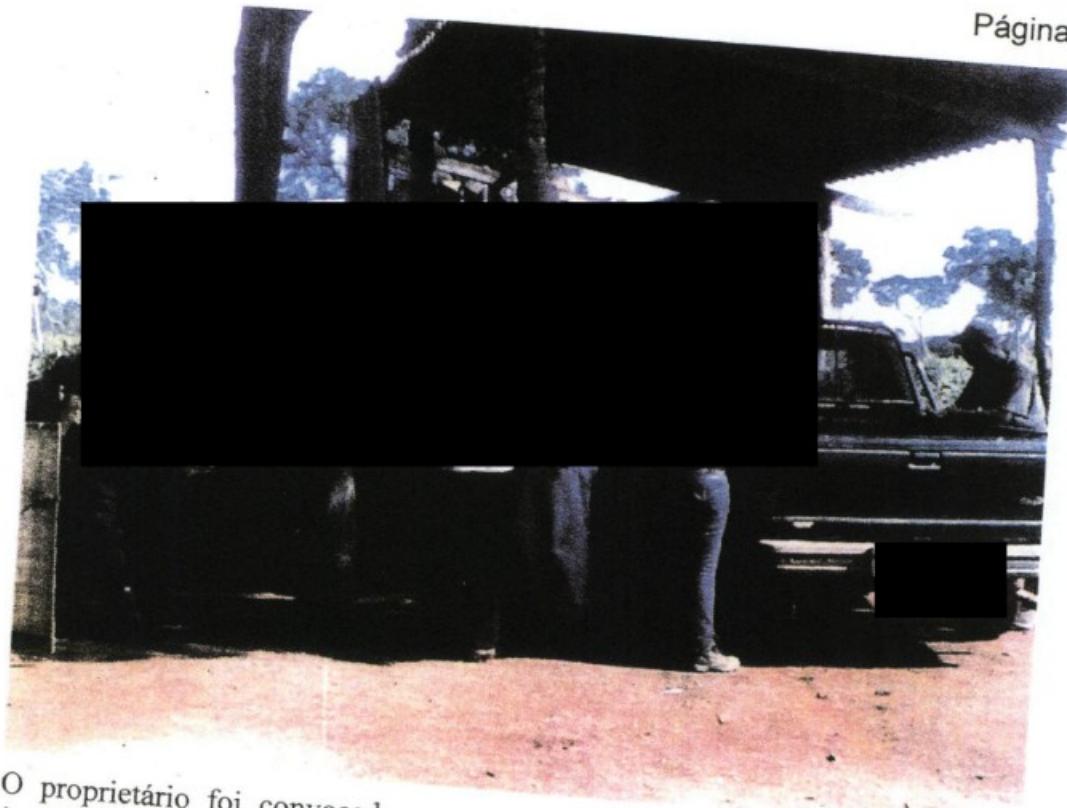
Foi observado que não havia instalações sanitárias separadas por sexo. Durante fiscalização "in loco", constatou-se que uma empregada da carvoaria, bem como a esposa de um dos trabalhadores utilizavam o mesmo banheiro disponibilizado aos trabalhadores do sexo masculino, contrariando, assim, as determinações vigentes da Norma Regulamentadora nº 31.

Ressalta-se, por fim, que os vínculos empregatícios não eram formalizados e que o empregador não efetuava o recolhimento do FGTS. Entre os trabalhadores, encontrava-se um adolescente de 15 anos, laborando na função de puxador de lenha.



VII – MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

Dante da situação encontrada, o Grupo Regional de Fiscalização Móvel decidiu pelo resgate dos trabalhadores, comunicando de pronto aos empregados, bem como ao encarregado do estabelecimento rural.



O proprietário foi convocado para reunião com a equipe de auditores na manhã seguinte, cuja pauta foi orientação quanto aos procedimentos que deveriam ser instaurados para a rescisão dos contratos de trabalho e pagamento das verbas rescisórias, bem como quitação dos direitos trabalhistas do adolescente afastado.

Os trabalhadores resgatados também estiveram presentes e foram emitidas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, bem como lavrados Termos de Declaração sobre as condições de trabalho existentes (anexo II).

No dia 22 de fevereiro, foi efetuado o pagamento do menor, na presença de sua responsável legal, e no dia 14 de março foi efetivado o pagamento dos demais trabalhadores resgatados. A emissão de Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado deu-se no dia 15 de março (anexo III).

VII - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Diante das irregularidades descritas, foram lavrados 09 (cinco) Autos de Infração, cujas vias e respectiva relação seguem em anexo (anexo IV).

VIII - CONCLUSÃO

Em decorrência da caracterização de trabalho análogo ao de escravo, conforme a Lei 10.803, de 11/12/2003, que deu nova redação ao artigo 149 do Código Penal, houve a total paralisação da atividade empreendida pela carvoaria e o resgate dos trabalhadores encontrados.

Sugerimos o encaminhamento do presente relatório ao Ministério da Previdência Social, Secretaria da Receita Federal, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, para as providências administrativas e judiciais cabíveis.

IX – ANEXOS

- I - Denúncia;
- II - Termos de declarações dos trabalhadores;
- III – Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado;
- IV – Relação e Autos de Infração lavrados;
- V - Termo de Afastamento do Trabalho;
- VI – Notificação para Apresentação de Documentos (NAD); e
- VII - Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho dos Trabalhadores Resgatados;

É o relatório.

Palmas-TO, 28 de março de 2011.

